



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

PROJETO DE LEI Nº 2415/2026

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e do art. 54, inciso I, do Regimento Interno, submete a análise, discussão, votação e aprovação desta casa de Leis o presente Projeto de Lei:

Considerando; o atendimento ao princípio da segregação de função previsto na nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21;

Considerando; a necessidade da reorganização e reestrutura administrativa, em razão do acréscimo da quantidade de vereadores para o mandato 2025-2029;

Resolve:

**TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS E PRESSUPOSTOS**

Art. 1º. O Poder Legislativo fica autorizado a implantar a reforma da estrutura administrativa e a reestruturação do quadro de cargos de provimento efetivo e em comissão da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN, dentro da realidade permitida pela Lei Complementar de Responsabilidade Fiscal – LRF, tendo em vista as seguintes condições e prioridades, enumeradas segundo sua importância:

I – A existência de recursos orçamentários compatíveis com os desembolsos necessários ao atendimento das despesas de reestruturação administrativa;

II – A melhoria da qualidade, aumento da produtividade, eficiência e eficácia dos serviços públicos prestados à comunidade, com introdução, dentre outros recursos operativos, de métodos e sistemas de racionalização das práticas e rotinas dos serviços, especialmente com a adoção do planejamento sistemático em caráter permanente e com a informatização dos principais campos e setores funcionais da Câmara.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2º. A Administração da Câmara compreende um sistema organizacional de linhas e sistemas organizacionais que se integram sob os princípios de organização hierárquica e funcional.

Art. 3º. Para cumprir suas finalidades Administrativas, a Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN, passa a funcionar com a seguinte Estrutura Administrativa e Organizacional delineada conforme os Órgãos e as Unidades de Serviços a seguir especificados, os quais terão caráter permanente, da seguinte forma:

I – ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO;

- a) Plenário.

II – ÓRGÃOS TÉCNICOS;

- a) Comissões Permanentes:

1. Constituição, Justiça e Redação;
2. Finanças e Orçamentos;
3. Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Agropecuária;
4. Educação, Saúde e Assistência Social;
5. Defesa do Meio Ambiente, Turismo e Patrimônio Histórico.

- b) Comissões Temporárias:

1. Especiais;
2. De Inquérito.

- c) Procuradoria da Mulher:

1. Procuradora;
2. Procuradora adjunta.

III – ÓRGÃO DE DIREÇÃO;

- a) Mesa Diretora.

1. Presidente;
2. Vice-Presidente;
3. 1º Secretário;
4. 2º Secretário

IV – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

1. Chefe de Gabinete da Presidência;
2. Assessor(a) de Comunicação da Presidência.

V – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

1. Secretário(a) de Administração;
2. Assistente Administrativo;
- a) Departamento de Serviços Internos;**
 1. Chefe de Setor de Serviços Internos;
 2. Auxiliar de Serviços Gerais;
 3. Chefe de Setor de Transportes;
 4. Motorista
 5. Gestor(a) da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
 6. Técnico(a) em Informática.
 7. Arquivista e Digitalização
- b) Departamento de Segurança Institucional;**
 1. Vigia.
- c) Departamento de Recepção e Protocolo;**
 1. Chefe de Setor de Autenticação e Protocolo;
 2. Assistente Administrativo.
- d) Departamento de Almoxarifado e Patrimônio.**
 1. Gestor de Patrimônio;
 2. Assistente Administrativo.
- e) Departamento de Recursos Humanos;**
 1. Gerente de Recursos Humanos;
 2. Coordenador(a) de folha de pagamento;
- f) Departamento de Comunicação Social;**
 1. Gerente de Comunicação;
 2. Coordenador(a) de Imagem e Vídeo;
 3. Chefe de Setor de Cerimonial e Relações Públicas;
 4. Chefe de Setor de Assessoria de Imprensa;
 5. Operador(a) de Áudio, Vídeo e Sistemas.
 6. Jornalista.
- g) Departamento de Projetos Especiais e Mobilização Social**
 1. Gerente de Projetos Especiais e Mobilização Social.
- h) Departamento de Contratações**
 1. Gerente de Planejamento;
 2. Gerente de Contratos;
 3. Gestor(a) de Compras;
 4. Agente de Contratação;
 5. Equipe de Apoio;
 6. Fiscal de Contrato;
 7. Assistente Administrativo;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

8. Auxiliar Administrativo.

VI – UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO;

1. Controlador(a) Geral;
2. Controlador(a) Interno.

VII – ASSESSORIA JURÍDICA;

1. Assessor(a) Jurídico;

VIII – DIRETORIA DE FINANÇAS;

1. Diretor(a) Financeiro;
- a) Departamento de Contabilidade e Execução Orçamentária.
1. Contador(a).

IX – GERÊNCIA LEGISLATIVA

1. Gerente Legislativo;
2. Coordenador(a) Legislativo
4. Assessor(a) da Mesa Diretora.
5. Assessor(a) de Gabinete de Vereador.
6. Assistente Administrativo.

X – OUVIDORIA

1. Ouvidor(a) Geral

**TÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS**

**CAPÍTULO I
DO ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO**

**SEÇÃO ÚNICA
PLENÁRIO**

Art. 4º. O plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara Municipal, constituída pela reunião dos Vereadores em exercício, em local, forma e número legal para deliberar.

Parágrafo Único. Ao Plenário competem atribuições constantes no Regimento Interno da Câmara Municipal.

**CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS TÉCNICOS**



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

**SEÇÃO ÚNICA
DAS COMISSÕES**

Art. 5º. As Comissões Legislativas são órgãos técnicos, constituídos pelos membros da Câmara Municipal de Vereadores, em caráter permanente ou temporário, destinadas a emitir pareceres especializados e realizar estudos ou investigações sobre fatos determinados ou a representação da Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo Único. Competem às Comissões as atribuições constantes no Regimento Interno desta Câmara Municipal e são compostas pelas Comissões Permanentes (Constituição, Justiça e Redação; Finanças e Orçamentos; Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Agropecuária; Educação, Saúde e Assistência Social; Defesa do Meio Ambiente, Turismo e Patrimônio Histórico) e Comissões Temporárias (Especiais; De Inquérito), Procuradoria da Mulher.

**CAPÍTULO III
DO ÓRGÃO DE DIREÇÃO**

**SEÇÃO ÚNICA
DA MESA DIRETORA**

Art. 6º. A Mesa Diretora compõe-se do Presidente, Vice-Presidente, do(a) 1º Secretário(a) e do(a) 2º Secretário(a), a ela competindo as funções diretivas, executivas e disciplinares de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.

Parágrafo Único. À Mesa Diretora compete as atribuições constantes no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

**CAPÍTULO IV
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**SEÇÃO ÚNICA
DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Art. 7º. O Gabinete da Presidência é o órgão ao qual compete promover e articular junto ao Presidente empossado todas as ações necessárias para sua gestão, articulando com os demais setores e com a população externa, tratando de todas as matérias vinculadas ao Gabinete.

Parágrafo Único. O Gabinete da Presidência é constituída pelos cargos de Chefe de Gabinete e Assessor(a) de Comunicação da Presidência.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

CAPÍTULO V
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º. A Secretaria de Administração é o órgão a qual compete planejar, coordenar, orientar, dirigir e controlar todas as atividades administrativas da Câmara, de acordo com os atos da Mesa e da Presidência.

Parágrafo Único. A Secretaria de Administração é constituída pelos cargos de Secretário(a) de Administração e Assistentes Administrativos.

Art. 9º. Integram a estrutura básica da Secretaria de Administração e a ela subordinada, os seguintes órgãos:

- I – Departamento de Serviços Internos;
- II – Departamento de Segurança Institucional;
- III – Departamento de Recepção e Protocolo;
- IV – Departamento de Almoxarifado e Patrimônio;
- V – Departamento de Recursos Humanos;
- VI – Departamento de Comunicação Social;
- VII – Departamento de Projetos Especiais e Mobilização Social;
- VIII – Departamento de Contratação.

SEÇÃO I
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS INTERNOS

Art. 10º. O Departamento de Serviços Internos é o órgão cuja atribuição essencial é garantir o funcionamento adequado de todas as atividades operacionais do legislativo, como: guarda patrimonial, informática, transporte, limpeza e zeladoria.

Parágrafo Único. O Departamento de Serviços Internos é constituído pelos cargos e funções de Auxiliar de Serviços Gerais; Motorista; Vigilante; Técnico em Informática; Gestor da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD; Arquivista/Digitalização.

SEÇÃO II
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Art. 11º. O Departamento de Segurança Institucional é o órgão cuja atribuição essencial é a garantia da segurança da Sede da Câmara Municipal, seus bens patrimoniais e dos servidores que exercem suas funções na casa.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

Parágrafo Único. O Departamento de Segurança Institucional é constituído pelo cargo de Vigia.

SEÇÃO III
DEPARTAMENTO DE RECEPÇÃO E PROTOCOLO

Art. 12º. O Departamento de Recepção e Protocolo é o órgão cuja atribuição essencial é garantir a recepção dos cidadãos e de documentos, direcionando sua tramitação, uso, avaliação e arquivamento dos documentos até sua destinação final.

Parágrafo Único. O Departamento de Recepção e Protocolo é constituída pelos cargos de Assistente Administrativo e Chefe de Seção de Autenticação e Protocolo.

SEÇÃO IV
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO

Art. 13º. O Departamento de Almojarifado e Patrimônio é gerenciar de forma eficiente e eficaz o estoque de bens patrimoniais e material de consumo para atendimento das demandas do legislativo.

Parágrafo Único. O Almojarifado e Patrimônio é constituído pelos cargos e funções de Assistente Administrativo e Gestor de Patrimônio.

SEÇÃO V
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 14º. O Departamento de Recursos Humanos é o órgão cuja atribuição essencial é o Desenvolvimento de políticas de gestão de pessoas que proporcionem à qualificação, motivação dos servidores, a integração, o desenvolvimento, a capacitação de pessoal, no sentido de potencializar suas competências e a excelência de seu desempenho.

Parágrafo Único. O Departamento de Recursos Humanos é constituída pelos cargos de Gerente de Recursos Humanos, Coordenador(a) de Folha de Pagamento.

SEÇÃO VI
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 15º. O Departamento de Comunicação Social é o órgão cuja atribuição é organizar as sessões, eventos e cerimoniais da Câmara, além de divulgar as informações, notícias, publicações, atos administrativos e ações do legislativo.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

Parágrafo Único. O Departamento de Comunicação Social é constituída pelos cargos e funções de Gerente de Comunicação; Coordenador(a) de Imagem e Vídeo; Chefe do Setor de Assessoria de imprensa; Chefe do Setor de Cerimonial; Operador(a) de Áudio, Vídeo e Sistemas, Jornalista.

SEÇÃO VII
DEPARTAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

Art. 16º. O Departamento de Projetos Especiais e Mobilização Social é um órgão ligado diretamente à Secretaria de Administração no qual serão exercidas as funções designadas pela gestão no que concerne aos projetos e programas especiais que envolvam mobilização social, como a realização de feiras, projetos de conscientização popular, projetos de iniciativa popular, Procuradorias e Coordenadorias Parlamentares, Parlamento Jovem, dentre outros, com o objetivo primordial de aproximar a Câmara da Sociedade.

Parágrafo Único. O Departamento de Projetos Especiais e Mobilização Social é constituído pelo cargo de funções de Gerente de Projetos Especiais e Mobilização Social.

SEÇÃO VIII
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Art. 17º. O Departamento de Contratações é o órgão no qual se realiza toda a execução da despesa da Câmara Municipal, desde sua fase de planejamento, passando pela fase de contratação, até que se chegue na fase de execução contratual, de forma centralizada, atendendo diretamente às necessidades elaboradas pela Secretaria de Administração junto da Mesa Diretora.

Parágrafo Único. O Departamento de Contratação é constituído pelos cargos e funções de Gerente de Planejamento, Gerente de Contratos, Gestor(a) de Compras, Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Fiscais de Contratos, Assistente Administrativo e Auxiliar Administrativo.

CAPÍTULO VI
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Art. 18. A Unidade Central de Controle Interno, unidade administrativa independente que se reportará diretamente à Presidência, é o órgão cuja atribuição essencial é



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

acompanhar a execução dos atos administrativos e apontar, em caráter sugestivo, preventivo ou corretivo, as ações a serem desempenhadas.

Parágrafo Único. A Unidade Central de Controle Interno é constituída pelos cargos de Controlador(a) Geral e de Controlador(a) Interno.

CAPÍTULO VII
ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 19. A Assessoria Jurídica, unidade administrativa subordinada diretamente à Presidência, é o órgão cuja atribuição essencial é assessorar os agentes legislativos e equipe administrativa, repassando-lhes informações que propiciem a eficiência e eficácia dos serviços públicos e o combate às irregularidades jurídicas.

Parágrafo Único. A Assessoria Jurídica é constituída pelos cargos de Assessor(a) Jurídico.

CAPÍTULO VIII
DIRETORIA DE FINANÇAS

Art. 20. A Diretoria de Finanças, unidade administrativa subordinada diretamente à Presidência, é o órgão cuja atribuição essencial é controlar a execução do orçamento legislativo, apoiando as decisões estratégicas e a execução da política financeira da Câmara.

Parágrafo Único. A Diretoria de Finanças é constituída pelo cargo de Diretor(a) Financeiro.

SEÇÃO ÚNICA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 21. O Departamento de Contabilidade e Execução Orçamentária, unidade administrativa subordinada diretamente a Diretoria de Finanças, é o órgão cuja atribuição essencial é registrar, controlar e evidenciar os atos e fatos administrativos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do legislativo, colaborando com o planejamento, tomada de decisões, e transparência.

Parágrafo Único. O Departamento de Contabilidade e Execução Orçamentária é constituído pelo cargo de Contador(a).

CAPÍTULO IX



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

GERÊNCIA LEGISLATIVA

Art. 22. A Gerência Legislativa, unidade administrativa subordinada diretamente à Presidência, é o órgão cuja atribuição essencial é coordenar todo o fluxo dos processos e dos trabalhos legislativos.

Parágrafo Único. A Gerência é constituída pelos cargos de Gerente Legislativo, Coordenador(a) Legislativo(a), Assessor(a) Legislativo(a), Assessores da Mesa Diretora, Assessores de Gabinete de Vereador e Assistentes Administrativos.

**CAPÍTULO X
OUVIDORIA**

Art. 23. A ouvidoria, unidade administrativa subordinada diretamente à presidência, é o órgão responsável cuja atribuição essencial é ouvir o cidadão, registrar, encaminhar e acompanhar as demandas, além de mediar conflitos e aperfeiçoar o processo de trabalho dentro da instituição, sendo constituída pelo cargo de Ouvidor(a).

**TÍTULO III
DOS CARGOS**

**CAPÍTULO I
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS
FUNÇÕES GRATIFICADAS**

Art. 24. Os cargos efetivos do Poder Legislativo de Pau dos Ferros/RN são os constantes da presente Lei, com o número de vagas, denominações, habilitações ou exigências para provimento, cargas horárias e demais requisitos especificados no Anexo I.

Parágrafo Único. O provimento dos cargos efetivos se dará por concurso público, na forma prevista na Constituição Federal e legislação correlata em vigor, de acordo com a necessidade e interesse público.

Art. 25. Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração da Presidência, dispostos pelas denominações, requisitos para provimento, cargas horárias e número de vagas definidas pelas tabelas anexas e são providos por ato do Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

Parágrafo Único. Em razão do assessoramento político pessoal, compete ao Vereador titular do gabinete a indicação formal para nomeação do cargo de Assessor de Gabinete de Vereador, sendo a decisão final prerrogativa exclusiva do Presidente do Legislativo.

Art. 26. As funções gratificadas destinam-se aos servidores ocupantes do quadro de cargos efetivos do Legislativo, assim como, os servidores efetivos cedidos de outros órgãos, desde que, atendam a requisitos mínimos, sendo providas por ato do Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN.

Art. 27. Fica determinado que os cargos de motorista, auxiliar de serviços gerais - ASG e vigilante como em extinção, com previsão clara de que:

I - Não haverá provimento de novas vagas no concurso público;

II - Os cargos vagos ficam automaticamente extintos;

III - Os cargos ocupados permanecerão até a vacância natural.

§1º. Em caso de déficit operacional decorrente da vacância dos cargos em extinção, poderá a Administração promover a contratação indireta de serviços, mediante terceirização, observadas as disposições do art. 37 da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO II
AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS, COMISSIONADOS E FUNÇÕES
GRATIFICADAS

Art. 28. A lista com todos os cargos efetivos, comissionados e as funções gratificadas da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN, passam a constar no Anexo I, desta Lei.

Art. 29. Ficam estabelecidas no Anexo I, todas as competências e atribuições dos cargos efetivos, comissionados e das funções gratificadas da Câmara Municipal.

Art.30. Fica estabelecido que o pagamento de gratificações durante férias e licenças depende de sua natureza: as permanentes (ex: férias, decimo terceiro e licenças) são devidas o pagamento, enquanto as propter laborem (ex: insalubridade, periculosidade, serviço extraordinário) não são devidas o pagamento durante o afastamento, salvo disposição em contrário na legislação local.

CAPÍTULO III
DA REMUNERAÇÃO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

Art. 31. Os vencimentos e representações dos servidores efetivos e comissionados, bem como o valor das funções gratificadas e das gratificações são os constantes do Anexo I, da presente Lei, garantidos os benefícios, as demais vantagens e adicionais individuais previstos na legislação vigente.

§1º. A tabela I, constante no anexo I, que prevê os cargos de provimento em comissão, deverá ser interpretada nos termos abaixo relacionados:

I- Os servidores comissionados que não possuem outro vínculo laboral, perceberão a integralidade da representação, somada ao vencimento;

II – Aos Servidores efetivos investidos nesta casa legislativa, por força de concurso público, bem como, os efetivos antes das constituições de 1988, quando nomeados para assumirem cargos de provimento em comissão, perceberão a integralidade do seu vínculo originário, somado à representação;

III- Aos servidores efetivos e comissionados cedidos de outros órgãos, são garantidos os mesmos direitos já preconizados no inciso anterior.

§2º. Nenhum servidor poderá perceber vencimentos totais inferiores a um salário mínimo vigente à época, cumprindo-se, portanto, o que preceitua o estatuto do servidor público municipal, lei nº 1053/2007

Art. 32. É concedida Gratificação para os integrantes da Equipe de Apoio para auxiliar o Agente de Contratação, destinada à servidores pertencentes aos quadros efetivos e comissionados do órgão.

Parágrafos único. A indicação da Equipe de Apoio, será designada por portaria, realizada pela Presidência, cujas responsabilidades estão apenas no Anexo I, desta Lei.

Art. 33. É concedida Gratificação aos Fiscais de Contrato, a ser paga aos Servidores do Poder Legislativo Municipal, do quadro permanente, do quadro temporário, ou de livre nomeação e exoneração, designado por portaria, pelo Presidente, cujas responsabilidades estão apenas no Anexo I, desta Lei.

§ 1. O pagamento da Gratificação de Fiscal do Contrato será creditado em pecúnia, concomitante aos vencimentos mensais do servidor designado, em parcela única, independentemente da quantidade de contratos, que estejam sobre sua fiscalização.

§ 2. Poderá ser confiada a fiscalização de até 05 (cinco) contratos por servidor.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS, GERAIS E FINAIS



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

Art. 34. O Regime Jurídico dos Servidores da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN e o Regime Estatutário, estendendo-se aos servidores do Legislativo, conforme o caso, todos os benefícios constantes na lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pau dos Ferros/RN e demais legislação em vigor.

Art. 35. Toda a relação hierárquica administrativa existente no legislativo de Pau dos Ferros/RN seguirá a recomendação administrativa disposta no organograma apenso ao Anexo II, da presente Lei.

Art. 36. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 37. Revoga-se a Lei Municipal nº 2.026/2025.

Art. 38. Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

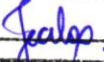
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN, em 20 de maio de 2026.



JAIME DE CARVALHO COSTA NETO
Presidente


FRANCISCO DEUSIVAN DOS SANTOS NASARIO
Vice-Presidente


FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES
1ª Secretária


ALANY SAMUEL LOPES DE FREITAS
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS	
LEGISLATURA	SESSÃO LEGISLATIVA
15ª SESSÃO ORDINÁRIA	
<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> REPROVADO
Pau dos Ferros/RN 23/06/2026	
	

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS-RN	
RECEBIDO EM: 26/05/2026	
HORA: 08:19	
	



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto, tem como justificativa, o atendimento aos novos estudos e processo do concurso público com vagas de novos servidores necessários para esta casa legislativa, bem como, cargos em extinção, com possibilidade de contratações terceirizadas. Estruturação respeitando o princípio da segregação de função previsto na nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.733/21, a necessidade da reorganização e reestrutura administrativa, em razão do acréscimo da quantidade de vereadores para o mandato 2025-2029, bem como as atualizações legislativas quanto aos cargos, como exemplo o de controle interno conforme resolução nº 018/2022.

De acordo com o Regimento Interno, incumbe a esta Casa de Leis deliberar quanto a organização dos serviços administrativos da Câmara, objetivando a promoção dos princípios que regem a Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Além disso, a regulamentação em questão viabiliza a transparência e institui diretrizes validadas pela Corte de Contas e pelos demais Tribunais de Justiça dos Estados, levando-se sempre em consideração a natureza do serviço prestado e do cargo exercido. No mais, o presente projeto tem ainda por fito corroborar com a necessária segurança jurídica e simetria de regramentos.

TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DESCRIÇÃO DO CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			NÚMERO DE CARGOS
			REPRESENTAÇÃO	VENCIMENTO	REMUNERAÇÃO TOTAL	
Secretário(a) de Administração	<p>ESCOLARIDADE - Nível Superior Completo.</p> <p>EXPERIÊNCIA - Mínimo um ano no serviço público.</p> <p>CONHECIMENTOS -</p> <p>NECESSÁRIOS - Informática, licitações, contabilidade e administração pública.</p> <p>HABILIDADES - Liderança, relacionamento pessoal, administração de conflitos, comunicação oral, escrita e negociação.</p>	40 HORAS	R\$ 4.190,80	R\$ 1.047,70	R\$ 5.238,50	1
Assessor Jurídico	<p>ESCOLARIDADE - Bacharel em Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.</p> <p>EXPERIÊNCIA - Mínimo de um ano advocacia.</p>	40 HORAS	R\$ 4.190,80	R\$ 1.047,70	R\$ 5.238,50	1

TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

	<p>CONHECIMENTOS</p> <p>-</p> <p>NECESSÁRIOS</p> <p>Advocacia Pública.</p> <p>HABILIDADES</p> <p>-</p> <p>Comunicação escrita e oral eficaz, negociação e persuasão, liderança.</p>				
Controlador Geral	<p>ESCOLARIDADE</p> <p>-</p> <p>Curso Bacharel em Direito, Ciências Contábeis, Administração ou Economia.</p> <p>EXPERIÊNCIA</p> <p>-</p> <p>Mínimo de um ano em execução da despesa pública.</p> <p>CONHECIMENTOS</p> <p>-</p> <p>NECESSÁRIOS</p> <p>Execução da Despesa Pública, Licitação, Auditoria.</p> <p>HABILIDADES</p> <p>-</p> <p>Comunicação escrita e oral, negociação e persuasão, liderança.</p>	40 HORAS	R\$ 4.190,80	R\$ 1.047,700	R\$ 5.238,50
					1

TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Diretor Financeiro	<p>ESCOLARIDADE - Superior</p> <p>Nível Completo.</p> <p>EXPERIÊNCIA - Não se aplica.</p> <p>CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS - Noções de contabilidade e custos.</p> <p>HABILIDADES - Organização, controle e negociação</p>	40 HORAS	R\$ 3.771,72	R\$ 942,93	R\$ 4.714,65	1
Chefe de Gabinete	<p>ESCOLARIDADE - Nível Médio.</p> <p>EXPERIÊNCIA - Não se aplica.</p> <p>CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS - Noções de Administração Pública.</p> <p>HABILIDADES - Organização, liderança, controle e negociação.</p>	40 HORAS	R\$ 2.514,48	R\$ 628,62	R\$ 3.143,10	1

TABELA I – CARGOS DE PROVIIMENTO EM COMISSÃO

Gerente de Planejamento	<p>ESCOLARIDADE – nível médio</p> <p>EXPERIÊNCIA – Não se aplica.</p> <p>CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS – Noções de Administração Pública.</p> <p>HABILIDADES – Organização, liderança, controle e negociação.</p>	40 HORAS	R\$ 2.514,48	R\$ 628,62	R\$ 3.143,10	1
Gerente(a) de Contratos	<p>ESCOLARIDADE – nível médio</p> <p>EXPERIÊNCIA – Não se aplica.</p> <p>CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS – Noções de Administração Pública.</p> <p>HABILIDADES – Comunicação escrita e oral, negociação e persuasão.</p>	40 HORAS	R\$ 2.514,48	R\$ 628,62	R\$ 3.143,10	1

TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Gerente Legislativo	<p>ESCOLARIDADE – Nível médio.</p> <p>EXPERIÊNCIA – Não se aplica.</p> <p>CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS – Noções de Administração Pública e Processo Legislativo.</p> <p>HABILIDADES – Comunicação escrita e oral, negociação e persuasão.</p>	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.514,48	R\$ 628,62	R\$ 3.143,10	1
Gerente de Recursos Humanos	<p>ESCOLARIDADE – Nível médio Completo.</p> <p>EXPERIÊNCIA - Não se aplica.</p> <p>CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS – Recursos humanos e legislação trabalhista.</p> <p>HABILIDADES – Organização, controle e negociação.</p>	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.514,48	R\$ 628,62	R\$ 3.143,10	1

TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Gerente de Comunicação	<p>ESCOLARIDADE - Nível Médio</p> <p>Completo.</p> <p>EXPERIÊNCIA - Não se aplica.</p> <p>CONHECIMENTOS</p> <p>NECESSÁRIOS - Redes Sociais e Marketing.</p> <p>HABILIDADES - Criatividade, Organização, controle e negociação.</p>	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.514,48	R\$ 628,62	R\$ 3.143,10	1
Gerente de Projetos Especiais e Mobilização Social	<p>ESCOLARIDADE - Nível Médio</p> <p>Completo.</p> <p>EXPERIÊNCIA - Não se aplica.</p> <p>CONHECIMENTOS</p> <p>NECESSÁRIOS – Não se aplica.</p> <p>HABILIDADES - Comunicação, proatividade, persuasão.</p>	40 HORAS	R\$ 2.514,48	R\$ 628,62	R\$ 3.143,10	1
Ouvidor(a) Geral	<p>ESCOLARIDADE - Nível Médio</p> <p>Completo.</p>	40 HORAS	R\$ 2.514,48	R\$ 628,62	R\$ 3.143,10	1

TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

	<p>EXPERIÊNCIA - Não se aplica.</p> <p>CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Informática e atendimento ao público. <p>HABILIDADES</p> <ul style="list-style-type: none"> - Comunicação oral e escrita, negociação e agilidade. 					
<p>Coordenador(a) Legislativo(a)</p>	<p>ESCOLARIDADE – Nível médio.</p> <p>EXPERIÊNCIA – Não se aplica.</p> <p>CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Noções de Administração Pública e Processo Legislativo. <p>HABILIDADES</p> <ul style="list-style-type: none"> - Comunicação escrita e oral, negociação e persuasão. 	<p>40 HORAS</p>	<p>R\$ 2.011,58</p>	<p>R\$ 502,90</p>	<p>R\$ 2.514,48</p>	<p>1</p>

TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Coordenador(a) de folha de pagamento.	<p>ESCOLARIDADE – Nível médio.</p> <p>EXPERIÊNCIA – Não se aplica.</p> <p>CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS – Recursos humanos e legislação trabalhista.</p> <p>HABILIDADES – Comunicação escrita e oral, negociação e persuasão.</p>	40 HORAS	R\$ 2.011,58	R\$ 502,90	R\$ 2.514,48	1
Coordenador(a) de Imagem e Vídeo.	<p>ESCOLARIDADE – Nível Médio Completo.</p> <p>EXPERIÊNCIA – Não se aplica.</p> <p>CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS – Informática e atendimento ao público.</p> <p>HABILIDADES – Comunicação oral e escrita, negociação e agilidade.</p>	40 HORAS	R\$ 2.011,58	R\$ 502,90	R\$ 2.514,48	1

TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Assessor(a) de Comunicação da Presidência.	<p>ESCOLARIDADE - Nível Médio.</p> <p>EXPERIÊNCIA - Não se aplica.</p> <p>CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS - Informática, noção de publicidade e comunicação institucional.</p> <p>HABILIDADES - Proatividade, criatividade, comunicação e relações interpessoais.</p>	40 HORAS	R\$ 1.843,95	R\$ 460,99	R\$ 2.304,94	1
Assessor(a) Legislativo	<p>ESCOLARIDADE - Nível Médio.</p> <p>EXPERIÊNCIA - Não se aplica.</p> <p>CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS - informática, legislação, licitações, contabilidade e administração pública.</p>	40 HORAS	R\$ 1.843,95	R\$ 460,99	R\$ 2.304,94	1

TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

	HABILIDADES - Comunicação oral e escrita, organização e controle.					
Assessor(a) da Mesa Diretora	ESCOLARIDADE - Nível Médio EXPERIÊNCIA - Não se aplica. CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS - Informática HABILIDADES - Relacionamento interpessoal e atendimento ao público.	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.843,95	R\$ 460,99	R\$ 2.304,94	4
Assessor(a) de Gabinete do Vereador(a)	ESCOLARIDADE - Nível Médio EXPERIÊNCIA - Não se aplica. CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS - Informática. HABILIDADES - Relacionamento	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.843,95	R\$ 460,99	R\$ 2.304,94	13

TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

	interpessoal e atendimento ao público.					
Chefe de Setor de Autenticação e Protocolo	<p>ESCOLARIDADE - Nível Médio Completo.</p> <p>EXPERIÊNCIA - Não se aplica.</p> <p>CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS - Informática.</p> <p>HABILIDADES - Relacionamento interpessoal e atendimento público.</p>	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.296,80	R\$ 324,20	R\$ 1.621,00	1
Chefe de Setor de Serviços Internos	<p>ESCOLARIDADE - Nível Médio Completo.</p> <p>EXPERIÊNCIA - Não se aplica.</p> <p>CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS - Informática.</p> <p>HABILIDADES - Relacionamento interpessoal e</p>	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.296,80	R\$ 324,20	R\$ 1.621,00	1

TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

	atendimento público.	ao					
Chefe de Setor de Transportes	ESCOLARIDADE - Nível Médio Completo. EXPERIÊNCIA - Não se aplica. CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS – Não se aplica. HABILIDADES Relacionamento interpessoal e atendimento público.	-	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.296,80	R\$ 324,20	R\$ 1.621,00	1
Chefe de Setor de Cerimonial e Relações Públicas	ESCOLARIDADE - Nível Médio Completo. EXPERIÊNCIA - Não se aplica. CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS Cerimonial. HABILIDADES Relacionamento interpessoal e	-	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.296,80	R\$ 324,20	R\$ 1.621,00	1

TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

	atendimento público.	ao					
Chefe de Setor de Assessoria de Imprensa	<p>ESCOLARIDADE - Nível Médio</p> <p>Completo.</p> <p>EXPERIÊNCIA - Não se aplica.</p> <p>CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS - Noções de informática.</p> <p>HABILIDADES - Relacionamento interpessoal, criatividade, proatividade.</p>	-	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.296,80	R\$ 324,20	R\$ 1.621,00	1

TABELA II – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DESCRIÇÃO DO CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS	NÚMERO DE CARGOS
Auxiliar Administrativo	<p>ESCOLARIDADE - Nível Fundamental Completo.</p> <p>EXPERIÊNCIA - Não se aplica. CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS – Informática e escrita oficial.</p> <p>HABILIDADES - Organização, agilidade e controle.</p>	40 HORAS	R\$ 1.885,86	2
Assistente Administrativo	<p>ESCOLARIDADE - Nível Médio Completo.</p> <p>EXPERIÊNCIA - Não se aplica. CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS - Informática.</p> <p>HABILIDADES - Relacionamento interpessoal e atendimento ao público.</p>	40 HORAS	R\$ 2.514,48	6
Auxiliar de Serviços Gerais (em extinção)	<p>ESCOLARIDADE - Nível Fundamental Completo.</p> <p>EXPERIÊNCIA - Não se aplica. CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS - Uso de produtos, equipamentos de limpeza e eletrodomésticos.</p> <p>HABILIDADES - Agilidade, responsável e senso de economia.</p>	40 HORAS	R\$ 1.885,86	3
Contador	<p>ESCOLARIDADE - Nível Superior em Ciências Contábeis, com Registro no conselho de classe.</p> <p>EXPERIÊNCIA - Não se aplica. CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS - Informática e legislação contábil.</p> <p>HABILIDADES - Agilidade, ética e responsabilidade</p>	40 HORAS	R\$ 4.714,65	1
Controlador(a) Interno	<p>ESCOLARIDADE - Nível Superior em Direito, Administração, Economia ou Ciências Contábeis.</p> <p>EXPERIÊNCIA - Não se aplica.</p> <p>CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS – Direito Constitucional, Direito administrativo, auditoria, noções básicas de orçamento público.</p> <p>HABILIDADES - Agilidade, ética e responsabilidade</p>	40 HORAS	R\$ 4.714,65	1
Jornalista	<p>ESCOLARIDADE - Nível Superior em Jornalismo.</p> <p>EXPERIÊNCIA - Não se aplica.</p> <p>CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS – deve dominar teorias da comunicação, redação técnica, legislações específicas e temas de atualidade.</p> <p>HABILIDADES - Agilidade, ética e responsabilidade</p>	40 HORAS	R\$ 3.000,00	1

TABELA II – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Motorista (em extinção)	ESCOLARIDADE - Nível Médio Completo. EXPERIÊNCIA - Mínimo de um ano de CNH. CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS - Normas de segurança e controle de fluxo. HABILIDADES - Organização, agilidade e controle.	40 HORAS	R\$ 1.885,86	3
Operador de Áudio, Vídeo e Sistemas.	ESCOLARIDADE - Nível Médio Completo. EXPERIÊNCIA - Não se aplica. CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS - Informática, operação de equipamentos de áudio e vídeo. HABILIDADES - Organização, agilidade e multidisciplinaridade.	40 HORAS	R\$ 1.885,86	1
Técnico em Informática	ESCOLARIDADE - Nível Técnico Completo ou Superior Completo em Informática. EXPERIÊNCIA - Não se aplica. CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS - Informática, rede, internet e básico de eletricidade. HABILIDADES - Organização, agilidade e multidisciplinaridade.	40 HORAS	R\$ 2.724,02	1
Vigia (em extinção)	ESCOLARIDADE - Nível fundamental. EXPERIÊNCIA - Não se aplica. CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS - Normas de segurança e controle de fluxo. HABILIDADES - Organização, agilidade e controle	40 HORAS	R\$ 1.885,86	3

TABELA III – FUNÇÕES GRATIFICADAS

DESCRIÇÃO FUNÇÃO	REQUISITOS	VALOR	QNT.	CONTRATAÇÃO
Agente de Contratação	<p>ESCOLARIDADE - Nível Superior Completo.</p> <p>EXPERIÊNCIA - Ser ocupante de cargo do Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal.</p> <p>CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS - Licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional.</p> <p>HABILIDADES - Agilidade, ética e responsabilidade.</p>	R\$ 2.500,00	1	PORTARIA
Gestor(a) da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD	<p>ESCOLARIDADE - Nível Médio Completo.</p> <p>EXPERIÊNCIA - Não se aplica.</p> <p>CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS Legislação da LGPD.</p> <p>HABILIDADES - Comunicação, ética e agilidade.</p>	R\$ 600,00	1	PORTARIA
Gestor(a) de Patrimônio.	<p>ESCOLARIDADE - Nível Médio Completo.</p> <p>EXPERIÊNCIA - Não se aplica.</p> <p>CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS Administração Pública.</p> <p>HABILIDADES - Comunicação, ética e agilidade.</p>	R\$ 600,00	1	PORTARIA
Arquivo e Digitalização	<p>ESCOLARIDADE - Nível Médio.</p> <p>EXPERIÊNCIA – não se aplica.</p> <p>CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS – noções básicas de arquivo e informática.</p> <p>HABILIDADES – organização, proatividade.</p>	R\$ 600,00	1	PORTARIA
Gestor(a) de Compras	<p>ESCOLARIDADE - Nível Médio Completo.</p> <p>EXPERIÊNCIA – um ano de gestão pública.</p> <p>CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS Administração Pública.</p> <p>HABILIDADES – Comunicação oral e escrita, ética e agilidade.</p>	R\$ 1.000,00	1	PORTARIA

TABELA IV – GRATIFICAÇÕES

DESCRIÇÃO FUNÇÃO	REQUISITOS	VALOR	QNT.	CONTRATAÇÃO
Equipe de Apoio	ESCOLARIDADE - Nível Médio Completo. EXPERIÊNCIA - Não se aplica. CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS - Licitações e contratos. HABILIDADES - Agilidade, ética e responsabilidade.	600,00	2	PORTARIA
Fiscal de Contrato	ESCOLARIDADE - Nível Médio Completo. EXPERIÊNCIA - Não se aplica. CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS - Licitações e contratos. HABILIDADES - Agilidade, ética e responsabilidade.	R\$ 100,00	15	PORTARIA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

TABELA V – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E EFETIVOS

DESCRIÇÃO FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Secretário(a) de Administração	Trata da assessoria pessoal e institucional da Presidência, atendendo pessoas, organizando audiências e agenda, viabilizando o relacionamento do Presidente com os demais Vereadores e com a população em geral, exercendo atividades articuladas com todos os órgãos da Casa. Planeja, coordena e avalia o desenvolvimento das atividades dos departamentos e da Assessoria da Casa, promovendo a harmonização e integração dos processos adotados pelas unidades que compõem a estrutura organizacional da Câmara Municipal. Assessoria, no que for necessário, nas Sessões da Câmara, Audiências Públicas e demais eventos, solenidades ou atividades regimentalmente previstas. Organiza a agenda pública do Presidente, dando-lhe ampla transparência, marcando e organizando reuniões, visitas, entrevistas, audiências e outros compromissos atinentes à Presidência. Elabora atos administrativos, relatórios e outros documentos de acordo com a sua área de atuação. Acompanha a legislação relacionada às suas atividades.
Assessor(a) Jurídico(a)	Examinar previamente sob o ponto de vista jurídico os projetos de lei e demais atos que forem submetidos à apreciação do plenário. Emitir pareceres e estudos técnicos de ordem jurídica em assuntos da Mesa Diretora. Prestar informações de ordem jurídica aos vereadores e assessores das comissões técnicas. Prestar assessoramento à prática de atos administrativos do Poder Legislativo. Instruir processos, assessorar os serviços administrativos, legislativos e financeiros, sob a ordem jurídica. Executar tarefas afins.
Controlador(a) Geral	Assessorar e estabelecer diretrizes, normas e procedimentos de controle geral. Articular-se com os demais setores, no sentido de assessorar e uniformizar a interpretação das normas e dos procedimentos relacionados à integração dos sistemas de controle geral. Elaborar o planejamento anual de atividades da Controladoria Interna e submetê-lo à aprovação do Presidente da câmara municipal. Avaliar o cumprimento dos programas, dos objetivos e das metas do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual. Realizar inspeções para verificar a legalidade e legitimidade dos atos administrativos e avaliar os resultados, quanto a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial. Analisar e emitir parecer sobre o relatório de gestão fiscal em conjunto com a Presidência e demais setores responsáveis pela administração financeira. Analisar a documentação que, por previsão legal, exija a emissão de parecer do controle geral, quando remetida ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte. Avaliar e recomendar ações para o aperfeiçoamento do controle geral. Acompanhar a folha de pagamento, o limite com gasto de pessoal, a execução dos contratos e emitir pareceres quanto às ocorrências que acarretem danos ao erário. Dar o devido andamento às representações ou denúncias câmara municipal. Recomendar a instalação de processo administrativo disciplinar e de sindicância, e acompanhar os respectivos trabalhos. Acompanhar os prazos e emitir certificados pela regularidade ou pela irregularidade dos procedimentos de tomada de contas especial. Alertar formalmente a Presidência, sempre que tomar conhecimento da ausência de prestação de contas ou quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda se caracterizada a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico que resulte prejuízo ao erário. Propor medidas legislativas ou administrativas e sugerir ações necessárias para o fortalecimento de políticas de integridade, controle, transparência, desempenho e assuntos correlatos. Analisar documentos que envolvam assuntos contábeis, financeiros e orçamentários, quando necessário e solicitado.
Diretor Financeiro	Controlar e informar a Presidência os saldos bancários e orçamentários. Preparar as previsões de pagamentos diários, semanais, mensais ou conforme necessidade. Emitir ordens bancárias para pagamentos diversos e assinar com a Presidência. Preparar a folha de pagamento dos colaboradores, destinando os créditos de acordo com o Contracheque emitido pela contabilidade ou enviar folha de pagamento à agência bancária. Averiguar documentação legal necessária quando da efetivação de pagamentos de compras ou prestações de serviços à Câmara. Organizar e formalizar prestação de contas da Câmara para os órgãos de controle interno e externo. Efetuar os lançamentos relativos à movimentação financeira, como cheques



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

	<p>emitidos, borderôs de pagamento e valores recebidos. Controlar todas as obrigações contratuais fixas da Câmara, como aluguéis, IPTU, IPVA etc. Verificar as contas bancárias da Câmara, analisando as entradas, saídas, pagamento de taxas, tarifas e obrigações. Relatar a Presidência qualquer alteração nas finanças do legislativo, sugerindo ações de correção da situação. Negociar com bancos e instituições financeiras, empréstimos, prazos, desconto de cheques, duplicatas e qualquer outra movimentação bancária, sempre atentando para a melhor condição para a empresa. Executar outras atividades orientadas pela Presidência</p>
Coordenador(a) de Planejamento	<p>Elaborar, dentro da fase de planejamento da execução da Despesa, Estudos Técnicos Preliminares. Elaborar, junto da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, Minutas de Editais, Contratos, Atas de Registro de Preços, entre outros documentos vinculados ao processo que sejam de competência do Planejamento. Auxiliar no processo de elaboração do Plano Plurianual da câmara municipal. Auxiliar na elaboração das projeções a serem enviadas ao Poder Executivo, para composição do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Auxiliar na elaboração da proposta orçamentária da câmara municipal para composição do projeto de Lei Orçamentária Anual. Assessorar na elaboração e atualização periódica do planejamento estratégico da câmara municipal, promovendo a divulgação de ações e resultados. Acompanhar e avaliar o cumprimento das metas estratégicas da câmara municipal. Manter portfólio de projetos estratégicos visando fornecer informações rápidas sobre as iniciativas estratégicas em curso e auxiliando na supervisão da gestão dessas iniciativas. Promover ações de sensibilização para o planejamento estratégico, bem como o alinhamento de todas as unidades de apoio à estratégia, como as áreas de orçamento, gestão de pessoas e tecnologia da informação. Apoiar a gerência de recursos humanos e a Escola do legislativo Pau-ferrense, no programa de capacitação contínua de servidores para a operacionalização do planejamento estratégico. Incentivar o reconhecimento institucional das melhores práticas e inovações organizacionais. Manter intercâmbio com outras câmaras sem assuntos relacionados ao planejamento estratégico, bem como a identificação e o compartilhamento de boas práticas. Prestar assessoria às unidades da câmara municipal na elaboração, na implantação e no acompanhamento de projetos de racionalização de métodos e processos de trabalho. Prestar assessoria às unidades da câmara municipal para implantação e acompanhamento de sistemas de gestão estratégica. Prestar assessoria na elaboração de normas, procedimentos, regulamentos, manuais e demais instrumentos operacionais de trabalho, quando determinado ou solicitado. Prestar assessoria técnica orçamentária e financeira. Executar outras atividades correlatas.</p>
Coordenador(a) de Contratos	<p>elaborar contratos, atas de registro de preços, termos aditivos, apostilamentos, reconhecimentos de dívida, termos de encerramento e demais instrumentos que pactuem obrigações futuras, assim como auxiliar no controle de suas vigências e submeter à aprovação da Superintendência; acompanhar a vigência de convênios e termos de execução descentralizada, bem como emitir os respectivos termos aditivos e termos de encerramento; notificar os gestores contratuais quanto ao vencimento dos contratos e convênios; solicitar a publicação no Diário Oficial, dos extratos de contratos, termos aditivos, termos de inexigibilidade e de dispensa de licitações, assim como as suspensões dos prazos das vigências dos contratos, após aprovação da Superintendência; registrar junto aos órgãos da Administração Pública as notificações e sanções aplicadas às empresas contratadas e quando do descumprimento de cláusulas contratuais, sempre que motivada por decisão da Diretoria Executiva; convocar os signatários com vistas à celebração dos contratos e demais termos elaborados pela Gerência; solicitar consultas técnicas, relativas aos contratos, termos aditivos e expedientes congêneres, à Procuradoria Jurídica; manter arquivo dos contratos firmados pelos prazos estipulados em lei; elaborar check lists prévios para a instrução processual de preenchimento e observância obrigatória pelas áreas demandantes de aditivos contratuais e instrumentos congêneres; o apoiar e assessorar as unidades demandantes sobre os procedimentos de elaboração, formalização e alteração dos contratos; e o dispor de maneira sistematizada e analítica as informações referentes aos contratos, seus aditivos e apostilamentos, bem como propor iniciativas de integração das informações atinentes aos contratos.</p>



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

Coordenador(a) Legislativo(a)	Assessorar os Vereadores em assuntos relacionados às atividades parlamentares. Assessorar a Mesa Diretora quanto à análise das proposições e requerimentos a ela apresentados. Prestar orientação técnica, através da emissão de parecer, quando solicitado, sobre projetos que tramitem na Câmara Municipal. Organizar e controlar a publicação dos atos oficiais, realizar a conferência da publicação dos atos normativos da Câmara Municipal no diário oficial e demais órgãos oficiais. Assessorar a elaboração e análise de leis, resoluções, portarias e minutas. Manter o Presidente do Legislativo informado sobre os processos Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros - CNPJ: 08.148.421/0001-76 AV. Getúlio Vargas, 1323 - Centro legislativos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos. Zelar pela observância e adequação das normas do Regimento Interno da Câmara de Vereadores e pelas disposições atinentes ao processo legislativo. Supervisionar os trabalhos da equipe, prestando esclarecimentos, orientações ou assessorando-os quando necessário. Supervisionar o fluxo de tramitação do processo legislativo e os prazos regimentais, garantindo que a legislação vigente seja cumprida. Garantir que a técnica legislativa seja devidamente aplicada, pronunciando-se sempre que verificado qualquer erro, falha, omissão ou inconsistência. Garantir que seja dada publicidade aos atos administrativos, legais ou regulamentares da Câmara Municipal. Coordenar o atendimento aos munícipes e reivindicações da sociedade em geral, prestando assessoria aos vereadores se for o caso. Mediar conflitos administrativos internos e externos, com vistas à solução de problemas e a perfeita harmonia entre a Câmara Municipal e a comunidade em geral. Fazer cumprir as determinações da Presidência da Câmara e executar as tarefas por ela delegadas e representá-la, sempre que para isso for designado. Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.
Coordenador(a) de Recursos Humanos	Solicitar, conferir e organizar a documentação funcional dos servidores, vereadores e estagiários, desde a admissão até o desligamento, mantendo atualizados os respectivos assentamentos funcionais. Encaminhar a documentação e as informações cadastrais, funcionais, previdenciárias e salariais dos Vereadores, servidores e estagiários aos órgãos municipais, estaduais e federais sempre que necessário. Preparar os atos de nomeação, posse, exoneração, licenças e afastamentos, férias e demais atos funcionais dos servidores ou vereadores, conforme o caso, enviando-os para publicação legal, além de lavrar certidões e declarações funcionais. Preparar e encaminhar aos órgãos necessários a documentação dos servidores e vereadores para afastamento por problemas de saúde. Processar e controlar os pedidos de licença, férias, afastamentos, aposentadorias requerimentos, encaminhamentos e todos que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento dos recursos humanos. Controlar os processos de progressão funcional e salarial, férias, licenças, atestados e demais direitos, deveres e documentos dos servidores e Vereadores da Câmara Municipal. Providenciar, junto aos órgãos competentes, a inspeção médica dos servidores sempre que necessário, bem como solicitar a realização dos laudos de saúde, segurança do trabalho e congêneres, analisando e aplicando as recomendações ou solicitações expedidas. Efetuar o controle de registro de ponto, de compensação de horas e realização de horas extras, além de solicitar a execução de todas as obrigações trabalhistas, estatutárias e da saúde dos servidores, estagiários elou Vereadores. Auxiliar os serviços de elaboração da folha de pagamento da Câmara Municipal, atestando sua regular liquidação ou informando a necessidade de alterações ou correções. Manter-se atualizado e estudar questões relativas a direitos e vantagens, deveres e responsabilidades dos servidores, conforme legislação em vigor e submetê-las ao superior imediato. Aplicar e fazer aplicar a legislação relativa aos servidores públicos, prestando esclarecimentos quando solicitado. Efetuar a divulgação e a manutenção das informações de pessoal necessárias ao processo de transparência pública, na forma definida pela legislação ou pela Câmara Municipal.
Coordenador(a) de Comunicação	Assessorar seus superiores hierárquicos e a Mesa Diretora em todas as questões que lhe competir. Gerenciar e assessorar os servidores sob sua subordinação, proporcionando o correto desenvolvimento dos trabalhos de comunicação social e de ações institucionais. Gerenciar os trabalhos sob sua responsabilidade, coordenando, assessorando e determinando a realização das atividades de comunicação institucional e legal, de criação e produção de



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

	<p>notícias e redações jornalísticas, de acesso à informação e transparência, de áudio, vídeo e das demais atividades relacionadas com comunicação social. Assessorar os vereadores e servidores no cumprimento das normas relativas à propaganda e publicidade inerentes a Câmara Municipal. Sugerir à presidência a contratação de serviços a serem prestados por agências ou veículos de comunicação e publicidade. Determinar elou efetuar a conferência e aprovação dos serviços prestados pelas agências de publicidade ou veículos de comunicação e da TV Legislativa, emitindo o aceite da documentação entregue, visando sua regular liquidação. Assessorar a disponibilização ao público das informações e publicações legais e institucionais da Câmara, através de redes sociais, internet, fotos e vídeos, além de propor meios para a melhoria do processo de disponibilização e acesso à informação, conforme legislação vigente. Desenvolver programas institucionais com vistas a promover o nome do Poder Legislativo através da integração da comunidade com os trabalhos parlamentares. Determinar a realização das atividades de divulgação, imprensa e relações públicas da Câmara Municipal, redigindo elou supervisionando as informações acerca dos serviços do legislativo municipal, respondendo tecnicamente pelas matérias, publicações, divulgações e demais assuntos de comunicação ou jornalísticos. Promover a política de comunicação social do Poder Legislativo, impedindo a caracterização de promoção pessoal de servidores e vereadores ou a inobservância da legislação vigente. Determinar a gravação, edição e reprodução de vídeos e textos em geral, bem como a operação dos equipamentos e sistemas informatizados ou de áudio e vídeo utilizados em plenário, reuniões e eventos em geral. Determinar ou realizar a cobertura jornalística ou de comunicação social das atividades e atos de caráter público da Câmara Municipal. Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros - CNPJ: 08.148.421/0001-76 AV. Getúlio Vargas, 1323 - Centro Identificar informações, ações, situações ou fenômenos com potencial editorial ou jornalístico, organizando-as e divulgando-as, sempre que necessário. Determinar a execução dos trabalhos de cerimonial e protocolo, agendamento de visitas, palestras e apresentações internas e externas. Resolver questões, emitir pareceres e propor melhorias em sua área de atuação. Cumprir e fazer cumprir as determinações de superiores hierárquicos.</p>
Coordenador(a) de Projetos e Mobilizações Sociais.	<p>Coordenar a orientação, supervisão, elaboração, monitoramento e avaliação de projetos, programas e atividades que estruturam a atuação legislativa. Desenvolver instrumentos de governança, estudos e projetos que possam contribuir para a melhoria dos processos de planejamento, gestão e análise das políticas e programas relacionados às suas temáticas. Articular ações coordenadas de órgãos governamentais para a implementação de projetos especiais do legislativo. Alinhar necessidades sociais para fortalecer o gerenciamento dos projetos especiais no âmbito da câmara municipal. Promover, coordenar e gerenciar programas e projetos especiais da câmara municipal. Promover articulação com a sociedade civil organizada na execução de programas, projetos e atividades. Executar outras tarefas correlatas.</p>
Ouvidor(a) Geral	<p>Operar sistema informatizado para auxílio ou realização de suas tarefas. Receber demandas, manifestações, reclamações, sugestões, consultas ou elogios da população ou de entidades públicas e privadas. Analisar as informações recebidas ou solicitadas, encaminhando-as para as unidades administrativas competentes, visando a solução dos problemas ou atendimento das manifestações suscitadas. Realizar o atendimento ao público e aos servidores por telefone, meio eletrônico ou pessoalmente. Recepcionar as informações das diversas unidades administrativas da Câmara Municipal e encaminhar retorno, respostas ou soluções aos munícipes e entidades requisitantes em geral, observando o prazo legal ou regimental para resolução. Manter o requerente informado do andamento de sua solicitação. Manter controle das reclamações, sugestões, consultas ou elogios da população ou de entidades públicas e privadas. Elaborar estatísticas de questionamentos e atendimento em geral, mantendo as informações atualizadas e disponíveis para consulta. Elaborar relatórios, registros e demais documentos que se fizerem necessários. Divulgar resultados de pesquisas e levantamentos. Prezar pelo sigilo das informações que administra. Observar a legislação e as normas internas em sua área de atuação. Auxiliar os serviços de disponibilização e acesso à informação da Câmara Municipal, principalmente os relacionados a transparência. Realizar outras tarefas</p>



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

	administrativas e burocráticas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.
Coordenador(a) de folha de pagamento.	Elaborar, calcular e processar a folha de pagamento dos servidores e agentes públicos da Câmara Municipal. Garantir a correta aplicação de vencimentos, adicionais, gratificações, descontos, benefícios e encargos. Gerar e conferir contracheques, folhas suplementares e 13º salário. Processar rescisões, aposentadorias e afastamentos conforme a legislação vigente. Cumprimento de Normas e Legislação. Assegurar o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária aplicada ao serviço público. Aplicar corretamente normas do Regime Jurídico Único (se aplicável). Manter-se atualizado sobre leis municipais, estaduais e federais que impactam a folha de pagamento.
Coordenador(a) de Imagem e Vídeo.	Coordenar os serviços de áudio e vídeo nas sessões plenárias, audiências, solenidades. Assessorar a operação da mesa de áudio e sistema de vídeo durante as sessões legislativas. Assessorar a operação do sistema de votação eletrônica. Oferecer suporte à utilização de recursos audiovisuais. Coordenar o arquivamento, controle e disponibilização do material gravado nas sessões legislativas, audiências, solenidades e congêneres. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.
Chefe de Seção de Serviços Internos	Supervisionar os serviços gerais internos e externos. controlar o recebimento e a distribuição de correspondências. Acompanhar e gerenciar os serviços de copa, limpeza e manutenção. Fiscalizar os serviços contratados de limpeza e higienização das dependências da câmara municipal. Encaminhar visitantes aos diversos setores, acompanhando-os e prestando-lhes informações necessárias, anotar recados e telefones. Auxiliar no recebimento e distribuição de materiais em geral, executar outras tarefas determinadas pelo superior hierárquico.
Chefe de Seção de Transportes	Supervisionar e controlar os trajetos dos veículos que estão a serviço da câmara municipal. Encaminhar relatórios gerenciais acerca do gasto com combustível à secretaria de administração. guardar, limpar, manter, conservar e operar os veículos de propriedade da câmara municipal ou aqueles que estejam à sua disposição. Promover a manutenção preventiva dos veículos. Organizar e atualizar o cadastro dos veículos pertencentes à câmara municipal. Adotar providências imediatas em face de ocorrências no serviço, relativas ao extravio de bens automotivos, utilização indevida de veículo, acidentes e avarias.
Chefe de Gabinete	Assessorar, planejar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades técnico-administrativas do Gabinete; desempenhar missões específicas, expressamente atribuídas por meio de atos próprios, despachos e ordens verbais; analisar informações de interesse da câmara municipal com o objetivo de subsidiar em tomadas de decisões; auxiliar na interlocução de natureza legislativa, internamente com os diversos setores da câmara municipal. Executar outras atividades correlatas.
Assessor(a) de Comunicação da Presidência.	Assessorar a Presidência em todas as questões que lhe competir. Gerenciar e assessorar os servidores sob sua subordinação, proporcionando o correto desenvolvimento dos trabalhos de comunicação social e de ações institucionais do Gabinete da Presidência. Gerenciar os trabalhos sob sua responsabilidade, coordenando, assessorando e determinando a realização das atividades de comunicação institucional e legal, de criação e produção de notícias e redações jornalísticas, de acesso à informação e transparência, de áudio, vídeo e das demais atividades relacionadas com comunicação social. Assessorar os vereadores e servidores no cumprimento das normas relativas à propaganda e publicidade inerentes aos atos e ações da gestão da Presidência. Sugerir à presidência a contratação de serviços a serem prestados por agências ou veículos de comunicação e publicidade. Determinar elou efetuar a conferência e aprovação dos serviços prestados pelas agências de publicidade ou veículos de comunicação e da TV Legislativa, emitindo o aceite da documentação entregue, visando sua regular liquidação. Assessorar a disponibilização ao público das informações e publicações legais e institucionais da Presidência, através de redes sociais, internet, fotos e vídeos, além de propor meios para a melhoria do processo de disponibilização e acesso à informação, conforme legislação vigente. Desenvolver programas institucionais com vistas a promover o nome do



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

	<p>Poder Legislativo através da integração da comunidade com os trabalhos parlamentares. Determinar a realização das atividades de divulgação, imprensa e relações públicas da Presidência da Câmara Municipal, redigindo e/ou supervisionando as informações acerca dos serviços do legislativo municipal, respondendo tecnicamente pelas matérias, publicações, divulgações e demais assuntos de comunicação ou jornalísticos. Promover a política de comunicação social vinculados à Presidência da casa, impedindo a caracterização de promoção pessoal de servidores e vereadores ou a inobservância da legislação vigente. Determinar a gravação, edição e reprodução de vídeos e textos em geral, bem como a operação dos equipamentos e sistemas informatizados ou de áudio e vídeo utilizados em plenário, reuniões e eventos em geral. Determinar ou realizar a cobertura jornalística ou de comunicação social das atividades e atos de caráter público da Câmara Municipal. Identificar informações, ações, situações ou fenômenos com potencial editorial ou jornalístico, organizando-as e divulgando-as, sempre que necessário. Determinar a execução dos trabalhos de cerimonial e protocolo, agendamento de visitas, palestras e apresentações internas e externas. Resolver questões, emitir pareceres e propor melhorias em sua área de atuação. Cumprir e fazer cumprir as determinações de superiores hierárquicos.</p>
Assessor(a) Legislativo	<p>Executar trabalhos administrativos de Assessoria do Presidente do Poder Legislativo. Prestar serviço de assessoria ao Presidente do Poder Legislativo. Comparecer as sessões legislativas, auxiliar as comissões. Classificar os documentos, redigir e digitar expedientes Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros - CNPJ: 08.148.421/0001-76 AV. Getúlio Vargas, 1323 - Centro administrativos, tais como: memorando, ofícios, informações, relatórios, pareceres, etc. Secretariar reuniões das comissões e lavras atas. Consultar, elaborar e manter atualizados fichários e arquivos. Proceder a classificação, separação, organização, guarda e conservação de livros administrativos. Obter informações e fornece-las aos interessados. Proceder na conferência dos serviços executados na área de sua competência. Atender o público em geral e chamadas telefônicas anotando ou enviando recados e dados de rotina para obter ou fornecer informações. Operar com equipamentos de duplicação de documentos como máquina de xerox, impressora e outras. Emitir e entregar notificações e intimações, auxiliar a mesa diretora e os seus componentes, proceder com a convocação dos Vereadores e seus suplentes. Prestar atendimento aos Vereadores antes, durante e após a sessão. E auxiliar em todo e qualquer serviço administrativo da Câmara de Vereadores.</p>
Assessor(a) da Mesa Diretora	<p>Assessorar o titular da mesa no encaminhamento dos pedidos de informação outros. Ter conhecimento básico da legislação municipal, lei orgânica e regimento interno da Câmara Municipal. Realizar os serviços orientados pelo titular da Mesa, observando os prazos concedidos. Redigir atas e transcrever em livro específico. Participar de todas as sessões e audiências Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros - CNPJ: 08.148.421/0001-76 AV. Getúlio Vargas, 1323 - Centro públicas de interesse do legislativo e promover o controle de frequência dos vereadores. Redigir, receber e encaminhar documentos e correspondências o titular da mesa diretora. Receber e controlar a entrada das pessoas e encaminhá-las para atendimento pelo vereador da Mesa Diretora. Providenciar o direcionamento das solicitações conforme análise de dados, interesses e necessidades. Solucionar problemas ou questões administrativas ou simplificadas. Agendar as audiências do vereador da Mesa Diretora, conforme o cargo. Manter atualizada a agenda de compromissos do vereador da Mesa Diretora. Realizar outras atividades inerentes ao cargo, consideradas necessárias pelo vereador da Mesa Diretora.</p>
Assessor(a) de Gabinete do Vereador(a)	<p>Auxiliar o vereador na elaboração de projetos, requerimentos e outras matérias legislativas do Gabinete. Estudar as ações previstas no regimento interno da câmara e na lei orgânica municipal. Contribuir com a construção de diversas matérias de competência do legislador do município, de modo a apoiá-lo, como: tributos, arrecadação, distribuição de rendas, orçamentos, créditos, dívidas públicas, planos de desenvolvimento, criação de cargos públicos, limites territoriais e organização administrativa e judiciária. Redigir, receber e encaminhar documentos e correspondências do Gabinete. Encaminhar à Diretoria legislativa para recebimento e protocolo, as matérias de autoria do vereador. Realizar pesquisas em outros projetos de Lei de interesse da municipalidade e que podem servir de base para eventuais estudos e adequações, conforme trabalho do vereador. Contatar pessoas solicitadas. Anotar as ligações recebidas e repassá-las. Atender às lideranças e às pessoas que procurarem o</p>



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

	<p>Gabinete. Providenciar o direcionamento das solicitações conforme análise de dados, interesses e necessidades, solucionar problemas ou questões administrativas ou simplificadas do Gabinete, e dar publicidade as ações do vereador titular. Organizar a agenda de atendimentos e compromissos do vereador. Assessorar o vereador nas sessões plenárias e outras reuniões internas e externas quando for solicitado. Executar outras tarefas internas ou externas que lhe forem solicitadas pelo vereador.</p>
<p>Chefe de Seção de Assessoria de Imprensa</p>	<p>Executar as atividades de comunicação social da câmara municipal. Auxiliar na cobertura jornalística das audiências concedidas pela Presidência da câmara municipal. Coordenar o credenciamento de profissionais de imprensa, do acesso e do fluxo a locais onde ocorram atividades em que participe o Presidente e os demais vereadores(as) da câmara municipal. Providenciar a coleta das informações internas, distribuição e facilitação do acesso às informações das atividades dos vereadores(as) e da câmara municipal aos veículos de comunicação e segmentos da sociedade. Coordenar a produção jornalística da redação da Assessoria. Elaborar os textos jornalísticos para divulgação em jornais, na internet e nas emissoras de rádio e televisão. Elaborar os conteúdos, os formatos e a atualização da página da câmara municipal na rede mundial de computadores. Divulgar e convocar órgãos da imprensa para eventos de responsabilidade da câmara municipal. Editar boletins internos para divulgação externa. Digitalizar, formatar e conferir as proposições a serem inseridas nos instrumentos de comunicações oficiais. Conferir o ordenamento e a padronização das matérias, na edição do Boletim câmara municipal, conforme a hierarquia estabelecida. Alimentar a página da câmara municipal na rede mundial de computadores. Prestar assessoria ao Presidente, aos vereadores(as) e a outros setores e autoridades da câmara municipal sobre assuntos relacionados à sua área de atuação. Avaliar e selecionar noticiário de interesse institucional publicado na imprensa e torná-lo disponível aos públicos interno e externo. Planejar e executar ações de comunicação em mídias digitais, assessorando os demais setores da câmara municipal na utilização desses recursos. Supervisionar a cobertura fotográfica de atividades institucionais. Coordenar as atividades de comunicação social dos órgãos e entidades públicas da câmara municipal, centralizando a orientação das assessorias de imprensa dos órgãos e entidades públicas.</p>
<p>Chefe de Seção de Cerimonial e Relações Públicas</p>	<p>Ter ciência do que vai acontecer, do que deve ser dito e da ordem da programação. Conduzir eventos, audiências e cerimônias, comunicando-se com o público. Manter o interesse da plateia e garantir a informação a todos. Ajudar a plateia a se sentir respeitada e se conectar a ela durante a celebração. Ajudar o orador a se sentir valorizado. Garantir a pontualidade do evento. Manter as pessoas atualizadas sobre o que está acontecendo. Responsabilizar-se pelo planejamento, coordenação e organização do evento, em todas as suas fases, além do protocolo de implantação com as precedências e tratamentos de acordo com a legislação específica, planejando o roteiro da solenidade. Prezar pelo sigilo das informações que administra. Observar a legislação e as normas internas em sua área de atuação. Auxiliar os serviços de disponibilização e acesso à informação da Câmara Municipal, principalmente os relacionados aos eventos e sessões do legislativo. Realizar outras tarefas administrativas e burocráticas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.</p>
<p>Chefe de Seção de Autenticação e Protocolo</p>	<p>Acompanhar os procedimentos necessários para manter o sistema virtual de protocolo atualizado quanto ao registro dos documentos de natureza administrativa que tramitam na câmara municipal. Estabelecer o fluxo dos documentos para manter o sistema de protocolo atualizado. Coordenar e gerenciar o recebimento, a armazenagem e a distribuição de documentos, bem como promover o registro e arquivamento de notícias e documentos relativos à câmara municipal. Manter arquivo e guarda de documentos para fins de auditorias interna e externa. Centralizar o recebimento de documentos, requerimentos e ofícios dirigidos às unidades da câmara municipal. Receber, conferir, protocolar, registrar, rubricar e numerar os documentos recebidos pela câmara municipal, anotando o número de origem, a data de expedição, o assunto, a data de entrada e a tramitação. Registrar e distribuir correspondências encaminhadas pelos diversos setores da câmara municipal. Reunir e classificar os documentos protocolados. Expedir e distribuir os protocolados, através de guia de remessa, para as</p>



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

	<p>unidades da câmara municipal. Organizar e viabilizar os serviços de malotes e distribuir as correspondências nas unidades. Realizar consulta processual e dar informações sobre sua tramitação. Dar recebimento e classificar documentos e processos; realizar autuação de processos, juntada ou apensamento nos processos, conforme o caso específico. Receber os processos externos e encaminhá-los aos órgãos de origem. Distribuir internamente os documentos e processos recebidos. Executar outras atividades correlatas.</p>
Auxiliar Administrativo	<p>Dar andamento em processos administrativos, executando expedientes via digitação ou datilografia. Manter organizados arquivos, pastas, documentos e o ambiente do seu setor de atuação. Elaborar relatórios e informações sobre sua área de trabalho. Redigir Memorandos, Portarias, Ofícios, transcrever Projetos de Leis, Requerimentos, Pedidos de Informações, Projetos de Resolução, Atas, Pareceres das Comissões Legislativas e outros documentos necessários à execução administrativa e legislativa da Câmara de Vereadores. Participar de Processos Administrativos ou de Comissão de Licitação, conforme designação. Execução dos procedimentos necessários ao andamento dos processos legislativos. Manutenção do sistema de arquivo, mediante organização, registro e controle de todos os documentos oficiais da Câmara Municipal de Vereadores. Execução e controle dos serviços de Protocolo Geral da Câmara Municipal de Vereadores. Encaminhamento dos documentos e processos administrativos mediante registro de protocolo geral, enviar e receber correspondências diversas e encaminhamento de outros documentos necessários e disponibilizados para o andamento dos serviços do Legislativo. Executar outras atividades correlatas e necessárias ao desempenho da função</p>
Assistente Administrativo	<p>Registrar a entrada e saída de documentos. Conferir notas fiscais, faturas de pagamentos e boletos. Triar e distribuir documentos conferindo dados, datas e possíveis irregularidades. Protocolar, digitalizar, formatar ou arquivar documentos conforme necessidade. Digitar textos e planilhas. Preencher formulários e cadastros. Preparar minutas. Digitar notas de lançamentos contábeis, de pessoal ou outras informações em software próprio ou conforme orientação. Fazer a pauta das sessões. Coletar dados. Verificar índices econômicos e financeiros. Elaborar planilhas de cálculos. Elaborar organogramas, fluxogramas e cronogramas. Efetuar e conferir cálculos. Redigir atas. Elaborar correspondência. Dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos. Realizar prestação de contas. Requisitar pagamentos. Ajustar contratos. Verificar prazos estabelecidos. Localizar processos administrativos. Acompanhar notificações de não conformidade. Encaminhar protocolos internos. Solicitar informações cadastrais. Atualizar cadastros. Acompanhar andamento dos pedidos. Convalidar publicação de atos. Expedir ofícios e memorandos. Colher assinaturas. protocolar e tramitar processos legislativos. Elaborar parecer, despachos e termos de referência além de dar publicidade aos atos administrativos. Operar sistemas do legislativo. Promover arquivo das peças legislativa; prestar auxílio nas sessões sempre que necessário. Identificar natureza das solicitações dos cidadãos. Fornecer informações. Registrar reclamações. Esclarecer dúvidas. Solicitar documentos. Executar procedimentos de recrutamento e seleção. Executar rotinas de admissão de pessoal. Executar rotinas de demissão de pessoal. Dar suporte administrativo à área de treinamento. Orientar funcionários sobre direitos e deveres. Controlar frequência dos funcionários. Auxiliar na elaboração da folha de pagamento; Controlar recepção e distribuição de benefícios. Atualizar dados dos funcionários. Auxiliar na avaliação de pessoal. Auxiliar no controle de pessoal (afastamentos, férias, horas extras, etc.). Controlar material de expediente. Levantar a necessidade de material. Requisitar materiais. Solicitar compra de materiais. Pesquisar preços. Conferir material solicitado. Providenciar devolução de material fora de especificação. Distribuir material de expediente. Controlar expedição de malotes e recebimentos. Controlar execução de serviços gerais (limpeza, transporte e vigilância). Operar sistemas de controle patrimonial. Auxiliar na realização de auditorias. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, consideradas necessárias pela presidência ou pelo superior imediato.</p>



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

Auxiliar de Serviços Gerais	Efetuar a manutenção predial, identificando necessidades de reparos e definindo as prioridades, visando preservar as condições de funcionamento das instalações prediais. Fiscalizar a utilização de equipamentos elétricos e desligamento ao final de cada expediente. Limpar móveis e equipamentos. Limpar vidros, cortinas, persianas e superfícies (paredes, pisos, etc.). Efetuar limpeza, manutenção e organização do jardim e canteiros. Recolher lixo e destinar para o recolhimento do órgão responsável. Exercer os serviços gerais de copa e cozinha ao público visitante, gabinetes, auditório, plenário e outros espaços da Câmara. Servindo café, água ou serviço de alimentação quando solicitado. Verificar na entrada e saída de seu expediente, o fechamento das portas de acesso à Câmara, desligamento de ar condicionado, pontos de luz e demais equipamentos elétricos que não estejam sendo utilizados. Controlar o estoque de material de limpeza e solicitar equipamentos e materiais de limpeza, quando aplicável. Executar outras atividades correlatas orientadas pela diretoria.
Contador	Prestar assessoramento contábil em geral ao Legislativo Municipal. Promover, orientar e supervisionar os serviços contábeis e financeiros da Câmara, determinando a adoção de providências necessárias ao seu melhor desempenho. Assessorar os vereadores nas emendas ao PPA, LDO e LOA. Estruturar plano de Contas. Classificar os documentos. Promover o empenho prévio das despesas da Câmara e o acompanhamento da execução orçamentária em todas as suas fases. Elaborar a proposta orçamentária, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual da Câmara Municipal, para serem anexados ao orçamento. Elaborar os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Preparar a prestação de contas mensal e anual e elaboração dos balancetes. Montar e assinar balancetes, balanços gerais e demonstrativos de balancetes mensais contábil. Acompanhar junto aos órgãos de controle externo, o exame dos processos financeiros, contábeis e afins da Câmara. Atendimento às diligências e recursos inerentes aos balancetes mensais da Câmara. Classificar o bem na contabilidade e no sistema patrimonial. Registrar a movimentação dos ativos. Realizar o controle físico com o contábil. Calcular os encargos sociais sobre a folha de pagamento, pró-labore, autônomos. Controlar impostos retidos dos empregados autônomos e empregadores. Executar outras atividades correlatas orientadas pela diretoria.
Controlador(a) Interno	Executar atividades pertinentes ao controle interno da Câmara Municipal, voltadas, sobretudo, às áreas contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, analisando a prática dos atos administrativos quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, cientificando o Chefe do Poder sobre o resultado de suas ações. Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do poder legislativo do município, no mínimo uma vez por ano. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial na Câmara Municipal. Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da Câmara Municipal. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente. Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças. Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores". Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes. Supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade. Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não. Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

	<p>Controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal. Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal efetivo, bem como, verificar se as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada são para atender os encargos de chefia, direção e assessoramento. Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas. Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações. Desempenhar outras tarefas correlatas e ao bom funcionamento da Câmara.</p>
Motorista	<p>Dirige os veículos integrantes da frota da Câmara Municipal ou por ela utilizada, dentro e fora do Município, verificando diariamente, antes e após sua utilização, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros. Verifica se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa. Mantém o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições. Observa e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização. Realiza anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da administração. Recolhe o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado. Solicita os serviços de mecânica e manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade. Transporta pessoas e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos. Executa serviços de entrega e retirada de documentos e materiais, quando necessário. Observa a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos. Realizar reparos de emergência. Responsável pela documentação dos veículos da frota da Câmara Municipal, zelando por sua guarda, regularidade e atualização junto aos órgãos de trânsito competentes. Dá assistência aos outros motoristas em casos de sinistros e panes dos veículos. Pratica a direção defensiva visando a diminuição dos riscos de acidentes. Auxilia a Diretoria Geral, quando necessário. Auxilia a Assessoria de Comunicação, Cerimonial e Eventos, quando necessário. Executar outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.</p>
Operador de Áudio, Vídeo e Sistemas.	<p>Executar serviços de áudio e vídeo nas sessões plenárias, audiências, solenidades e congêneres, adotando soluções técnicas mais adequadas à natureza do serviço desenvolvido. Operar mesa de áudio e sistema de vídeo durante as sessões legislativas ou sempre que necessário, respondendo por sua qualidade. Efetuar a instalação dos equipamentos de som e vídeo do plenário, compreendendo a instalação de cabos, linhas de transmissão, além de efetuar a operação dos equipamentos em ambientes internos e externos. Operar o sistema de votação eletrônica ou correlato, através de microcomputador, adotando os procedimentos técnicos necessários ao seu perfeito funcionamento nas sessões plenárias, reuniões ou audiências e congêneres. Promover o arquivamento, controle e disponibilização do material gravado nas sessões legislativas, audiências, solenidades e congêneres. Auxiliar os serviços de backups, administração de servidores e redes de dados e identificação de problemas em geral. Auxiliar os usuários na utilização de softwares operacionais e aplicativos básicos de escritório, editores de texto, planilhas eletrônicas e sistemas de apresentação. Prestar assistência e suporte técnico e operacional na utilização dos sistemas. Realizar trabalhos de transmissão e captação de imagem e som, operando equipamentos de áudio e vídeo, a partir de uma programação de trabalho previamente estabelecida. Trabalhar com elementos e equipamentos de projeção de slides e retroprojeção de aparelhos do tipo geradores de caracteres, de efeitos especiais e de computação gráfica. Reproduzir apresentações, slides, filmes e similares nas sessões legislativas, audiências, reuniões e congêneres, sempre que solicitado. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.</p>



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

Técnico em Informática	<p>Instalar, conectar, desconectar e remanejar os equipamentos de informática da Câmara para os locais indicados. Efetuar reparos, consertos e instalação de melhorias em equipamentos ou no cabeamento de rede, sempre que possível. Instalar programas e aplicativos em periféricos, além de efetuar as configurações de equipamentos e softwares sempre que solicitado. Testar softwares e hardwares, controlando documentação, licenças para utilização e período de garantia. Fazer a limpeza e manutenção de máquinas e periféricos instalados nas diversas unidades da Câmara Municipal. Auxiliar na manutenção realizada nos servidores e redes de dados, identificando problemas e providenciando os reparos devidos. Supervisionar serviços de terceirizadas que envolvam a rede ou instalação de equipamentos. Desinstalar programas nocivos aos sistemas utilizados nas unidades administrativas. Auxiliar os serviços de backups, administração de servidores e redes de dados e identificação de problemas em geral. Auxiliar os usuários na utilização de softwares operacionais e aplicativos básicos de escritório, editores de texto, planilhas eletrônicas e sistemas de apresentação. Prestar assistência e suporte técnico e operacional na utilização dos sistemas. Configurar a rede de internet, controlar o acesso de usuários, configurando senhas, bloqueios e velocidade da rede. Monitorar acessos não autorizados às redes ou aos servidores e zelar por sua total segurança. Resolver questões e problemas de acesso e disponibilização de internet e transmissão de dados da Câmara Municipal. Realizar trabalhos de transmissão e captação de imagem e som, operando equipamentos de áudio e vídeo, a partir de uma programação de trabalho previamente estabelecida. Trabalhar com elementos e equipamentos de projeção de slides e retroprojeção de aparelhos do tipo geradores de caracteres, de efeitos especiais e de computação gráfica. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.</p>
Vigia	<p>Controlar a segurança interna e externa da Câmara. Promover a vigilância diuturnamente, conforme determinação da Presidência. Prestar segurança interna e externa, durante os eventos da Câmara. Zelar pela harmonia do ambiente, durante a realização dos trabalhos legislativos. Executar rondas nas dependências da Câmara, áreas e vias de acesso adjacentes, identificando qualquer movimento suspeito e tomando as medidas cabíveis, conforme normas de segurança. Examinar as instalações hidráulicas, elétricas, máquinas, comunicando qualquer irregularidade constatada. Verificar na entrada e saída de seu expediente, o fechamento das portas de acesso à Câmara, desligamento de ar condicionado, pontos de luz e demais equipamentos elétricos que não estejam sendo utilizados. Prevenir incêndios e outros danos, tomando atitudes preventivas em situações reconhecidas como de perigo, conforme norma estabelecida. Informar ao seu superior imediato todas as irregularidades constatadas, para permitir a tomada de providências adequadas a cada caso. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.</p>
Agente de Contratação	<p>Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário. Acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o Art. 11 do Decreto nº. 10.947, de 25 de janeiro de 2022, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação. Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações: a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário; b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital; c) verificar e julgar as condições de habilitação; d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021 e os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021; f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado; g) indicar o vencedor do certame; h) conduzir os trabalhos</p>



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

	da equipe de apoio; e i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
Gestor(a) da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD	Aplicar as Políticas de Coleta, Armazenamento, Tratamento e Descarte de Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis, derivados do Regulamento da LGPE-Lei Geral de Proteção de Dados. Aplicar as Políticas de Gestão dos Sistemas de Informação da Câmara Municipal de Palmital de Palmital, sejam softwares, hardwares ou redes de computadores, por onde transitem ou sejam armazenados Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis. Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências. Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e adotar providências. Orientar os servidores e os contratados terceirizados a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais. Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.
Gestor de Patrimônio	Recebimento de bens e destinação aos responsáveis. Tombamento de novos bens. Incorporação ao acervo patrimonial através de compras, permutas, doações, comodatos, transferências. Inspeccionar e verificar o conserto e assistência de manutenção dos bens. Movimentação de bens entre servidores e diferentes locais. Abertura de termo circunstanciado administrativo por extravio, furto ou danos. Abertura de processos digitais para incorporação de bens provenientes de projetos. Verificar o estado de conservação e providenciar a baixa, quando necessário. Organizar espaços físicos com mobiliários. Coordenar o inventário anual de bens móveis da Câmara Municipal de Pau dos Ferros.
Gestor(a) de Compras	Propor normas e definir diretrizes para a realização de compras e contratações, propondo as modalidades e formas legais e administrativas que melhor atendam ao interesse da câmara municipal. Realizar durante a fase de planejamento dos processos de licitação, as pesquisas e orçamentos do objeto pretendido e formalizar os Termos de Referência. Garantir, no que lhe couber, o abastecimento das unidades da câmara municipal, por intermédio do Sistema de Almoxarifado. Emitir Ordem de Compras/Serviços, receber, armazenar e distribuir os diversos materiais e insumos adquiridos. Zelar pelo planejamento das contratações administrativas, ficando responsável pelo recebimento das demandas dos setores requisitantes e consolidação do Plano de Contratações Anual.
Equipe de Apoio	Caberá à equipe de apoio, auxiliar o agente de contratação, a comissão de contratação, bem como o Diretor de Compras, Licitações e Contratos no exercício de suas atribuições.
Fiscal de Contrato	Manter registro próprio, atualizado, das ocorrências relacionadas à execução do contrato. Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução e dos prazos previstos no ajuste, alertando o gestor quando da proximidade de término do contrato para a adoção dos procedimentos cabíveis. Relatar, por escrito, ao Gestor do Contrato, a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer dificuldades, atrasos, defeitos e prejuízos à execução da avença, em especial os que ensejarem a aplicação de penalidades, e, quando instado pela Administração, emitir pareceres acerca desses incidentes. Subsidiar o Gestor do Contrato, por escrito, com vistas a advertir e multar a contratada em caso de ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços. Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente ao Gestor do Contrato, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua nas Leis nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021 e suas alterações, as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa. Comunicar ao Gestor do Contrato, apresentando as devidas justificativas, a eventual necessidade de acréscimos ou supressões de serviços, materiais ou equipamentos, identificadas no curso das atividades de fiscalização. O Fiscal, ao identificar alguma necessidade de treinamento específico para o exercício desta atribuição, deverá solicitá-lo formalmente para o Gestor do Contrato, bem como, se for o caso, a disponibilização de



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

outros técnicos, do órgão ou não, para auxiliá-lo, inclusive por meio de contratação de terceiro, cuja conveniência será objeto de análise e decisão da autoridade competente. Comunicar ao Gestor do Contrato qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos. Receber, definitivamente, por meio de ateste na nota fiscal/fatura ou documento equivalente, devidamente discriminado, obras, serviços e materiais, de valor igual ou inferior ao estabelecido para a modalidade de Convite, desde que não estejam incluídos aparelhos, equipamentos e instalações, sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade. Receber provisoriamente o objeto do contrato quando se tratar de obra ou serviço, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até quinze dias da comunicação do cumprimento dá avença, que deverá ser emitida, por escrito, pelo contratado. Encaminhar ao Gestor do Contrato, de imediato, o termo de que trata o inciso anterior, para que o mesmo ou comissão por ele designada receba definitivamente o objeto do contrato, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a sua adequação aos termos ajustados, observado as Leis nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021 e suas alterações. Acompanhar, nos contratos de cessão de uso de espaços físicos, o recolhimento, pela contratada, dos valores correspondentes à contraprestação pecuniária pelo uso desses espaços, comunicando ao Gestor do Contrato quando esse recolhimento não se der no prazo regulamentar. Verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com o contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e as obras contratadas, certificando-se de que a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Verificar, quando assim exigir o objeto do contrato, se a contratada recolhe todos os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários pertinentes à avença. Verificar se a contratada respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho. Verificar se a contratada respeita as normas trabalhistas. Verificar se a contratada respeita as normas pertinentes às boas práticas de sustentabilidade ambiental. Verificar, nos casos em que for indispensável à saúde dos usuários dos serviços /ou bens, se a contratada respeita as normas pertinentes à vigilância sanitária. Indicar ao Gestor do Contrato eventuais glosas das faturas. Oficiar a empresa contratada quando houver necessidade de substituição de nota fiscal/fatura, informando os dados corretos a constar no documento. Oficiar a empresa contratada quando houver necessidade de substituição e/ou complementação da garantia prestada, nos casos aplicáveis, informando os dados corretos a constar no documento. Submeter as decisões e providências que extrapolem sua competência ao Gestor do Contrato. Executar outras ações de fiscalização que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, execução e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, observado o disposto nesta Resolução. Esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade. Analisar e aprovar partes e etapas da obra ou serviço, em obediência ao previsto no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade. Verificar e atestar as medições dos serviços. Acompanhar a elaboração do "as built" da obra (como construído), ao longo da execução dos serviços. Verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação, bem como exigir a apresentação de readequações por ocasião de prorrogações e/ou alteração dos serviços, de forma a facilitar o acompanhamento e a execução das obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade. Com relação ao atendimento de prazos e cronograma, verificar se o quantitativo de materiais, equipamentos e funcionários especificados na planilha orçamentária conferem com os alocados efetivamente no canteiro de obras. Verificar as condições de saúde e segurança do trabalho, bem como se os equipamentos de proteção individual estão sendo fornecidos e utilizados, a fim de evitar futura responsabilização subsidiária trabalhista. Certificar-se de que a contratada mantém um "Diário de Ocorrências", permanentemente disponível no local da obra ou serviço. Se houver a necessidade de suspensão dos serviços, o(s) Fiscal (ais) deverão comunicar ao Gestor, que, por sua vez, deverá notificar a Contratada, emitindo a Ordem de Suspensão de Serviços ou



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

	<p>documento equivalente, que deverá ser encaminhado tempestivamente à Coordenação de Execução e Suporte Financeiro, com cópia para a Coordenadoria de Contratos e demais interessados, visando à adoção das medidas cabíveis. Se houver a necessidade de modificações nos projetos e/ou alterações quantitativas e/ou qualitativas, o(s) Fiscal (ais) deverão comunicar ao Gestor, devendo conferir se as planilhas orçamentárias estão de acordo com as alterações efetuadas e os valores em acordo com os índices setoriais e/ou pesquisa de mercado, devendo encaminhar tempestivamente à Coordenadoria de Contratos tal solicitação com a devida justificativa da Contratada, assim como a concordância e/ou recusa motivada pela equipe de Fiscalização para adoção das medidas cabíveis.</p>
--	---



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

PARECER Nº 0272/2026 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 2415/2026.

Iniciativa: MESA DIRETORA.

Ementa: DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I – DO RELATÓRIO

Foi encaminhada para análise e parecer a presente proposição que tem por objetivo aprovação do **PROJETO DE LEI Nº 2415/2026**, de autoria do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – MESA DIRETORA, que “*DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN,*” respeitando o princípio da segregação de função previsto na nova Lei de Licitação e Contratos.

Após leitura em plenário, a matéria foi encaminhada a Assessoria Jurídica Legislativa, para verificação da legalidade e regularidade da matéria, recebendo parecer prévio favorável, o qual segue a análise desta **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme dispõe o art.77, §2º e art.78, incisos I, II e IV, do Regimento Interno deste Legislativo Municipal.

É breve relatório.

Passo a análise.

II – DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de Projeto que cuida de matéria de predominante relevância e interesse local, sobre a qual cabe ao Município legislar. Com efeito, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 30, inciso I, atribuiu competência aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como o art.7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Pau dos Ferros prevê tal competência:

Constituição Federal de 1988: Art.30 – Compete aos Municípios: I – Legislar sobre assuntos de interesse local.

Lei Orgânica de Pau dos Ferros: Art. 7º - Compete ao Município: II - Decretar suas leis, expedir decretos e atos relativos aos assuntos de seu peculiar interesse.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, a proposição foi encaminhada para análise e apreciação de seu aspecto constitucional, legal, jurídico, gramatical e lógico, à **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** - a qual cabe opinar prioritariamente às demais comissões, sendo obrigatória sua anuência sobre todas as proposições que tramitam pela Câmara, conforme disposto no artigo 77, §2º c/c



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

artigo 78, inciso I, II e IV do já citado Regimento Interno:

Regimento Interno: Art. 77 - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opinará prioritariamente às demais comissões, sendo obrigatória sua audiência sobre todas as proposições que tramitam pela Câmara, ressalvados os que, explicitamente, tiveram outro destino por este Regimento. § 2º - Somente quando favorável o parecer, prosseguirá a proposição e tramitará pelas demais comissões.

Regimento Interno: Art. 78 - Suas atribuições serão de apreciar: I - O aspecto constitucional, legal e jurídico das proposições; II - O aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer, por imposição regimental ou por decisão Plenária; IV - Elaborar a redação final dos projetos aprovados, exceto aqueles que, segundo determinação deste Regimento, forem de competência de outra comissão.

Ante o exposto, sob o aspecto que competem à análise desta comissão, observa-se que a materialidade do texto, técnica legislativa e a observância estrita do procedimento legal outorgam à proposição em comento a necessária regularidade. Outrossim, também restou demonstrada a constitucionalidade e a legalidade do texto, bem como sua pertinência gramatical e lógica, **voto favoravelmente à apreciação e aprovação** da presente proposição - **Projeto de Lei nº 2415/2026**, de autoria do Poder Legislativo Municipal, por ser **constitucional, legal e juridicamente viável**, podendo a matéria prosseguir em regular tramitação, eis que apresentado no exercício da competência do Legislativo Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno.

III – DA CONCLUSÃO E PARECER DA COMISSÃO

O Projeto de autoria do Poder Legislativo Municipal (Mesa Diretora) é legal por se basear no princípio da predominância do interesse local, o qual estabelece que o município possui competência para legislar sobre assuntos de interesse local. A matéria veio devidamente justificada, DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, em razão do acréscimo da quantidade de vereadores para o mandato 2025-2029, bem como as atualizações legislativas quanto aos cargos.

Pelo exposto, restou demonstrado, que do ponto de vista constitucional, legal, jurídico e boa técnica legislativa, lido e analisado o Relatório por todos os membros da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, em reunião na sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, **aos 11 de Junho 2026**, OPINAM, de forma unanime, pela LEGALIDADE, VIABILIDADE, ADMISSIBILIDADE da matéria e APROVAÇÃO do relatório, apresentado pela **Relatora VEREADORA KARIGINA DAYANA MAIA COSTA**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 2415/2026**, podendo prosseguir em regular TRAMITAÇÃO, por entender que a referida proposição é de relevância e interesse



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

público, e está em consonância com a legislação vigente.

É esse o parecer da referida Comissão.

Sala das Comissões, 11 de Junho de 2026.

Estiveram presentes os (as) Senhores (as) Vereadores (as) que assinaram o presente Parecer.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

VER. FRANCISCO JOSÉ FERNANDES DE AQUINO
Presidente

VER. FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES
Vice-Presidente

VER. KARIGINA DAYANA MAIA COSTA
Relatora



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

PARECER Nº 0273/2026 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 2415/2026.

Iniciativa: MESA DIRETORA.

***Ementa:** DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

I – DO RELATÓRIO

Foi encaminhada para análise e parecer a presente proposição que tem por objetivo aprovação do **PROJETO DE LEI Nº 2415/2026**, de autoria do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – MESA DIRETORA, que “DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN,” objetivando a promoção dos princípios que regem a Administração Pública.

Após leitura em plenário, a matéria foi encaminhada a Assessoria Jurídica Legislativa, para verificação da legalidade e regularidade da matéria, recebendo parecer prévio favorável, o qual segue a análise desta **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, conforme dispõe o art.79, inciso III, do Regimento Interno deste Legislativo Municipal.

É breve relatório.

Passo a análise.

II – DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de Projeto que cuida de matéria de predominante interesse local, sobre a qual cabe ao Município legislar. Com efeito, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 30, inciso I, atribuiu competência aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como o art.7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Pau dos Ferros prevê tal competência:

***Constituição Federal de 1988: Art.30** – Compete aos Municípios: I – Legislar sobre assuntos de Interesse local.*

***Lei Orgânica de Pau dos Ferros: Art. 7º** - Compete ao Município: II - Decretar suas leis, expedir decretos e atos relativos aos assuntos de seu peculiar interesse.*

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, a proposição foi encaminhada para análise e apreciação dos aspectos matérias, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, a qual cabe opinar sobre todas as proposições de seu peculiar interesse que tramitam pela Câmara, conforme disposto no artigo art.79, inciso III, do já citado



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

Regimento Interno:

***Regimento Interno: Art. 79** - Compete a comissão de Finanças e Orçamentos opinar sobre: III - As proposições referentes a matéria tributária, abertura de crédito, empréstimo públicos e as que, direta ou indiretamente alterem as despesas ou a receita do Município, acarretando responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público.*

Ante o exposto, sob os aspectos que competem à análise desta comissão, observa-se que a materialidade do texto outorgam à proposição em comento a necessária regularidade. Outrossim, também restou demonstrada sua relevância e interesse público, **voto favoravelmente à apreciação e aprovação** da presente proposição - **Projeto de Lei nº 2415/2026**, de autoria do Poder Legislativo Municipal, podendo a matéria prosseguir em regular tramitação, eis que apresentado no exercício da competência do Legislativo Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno.

III – DA CONCLUSÃO E PARECER DA COMISSÃO

O Projeto de autoria do Poder Legislativo Municipal (Mesa Diretora) é legal por se basear no princípio da predominância do interesse local, o qual estabelece que o município possui competência para legislar e Vereadores possuem legitimidade para propor leis sobre assuntos de interesse local. A matéria veio devidamente justificada, DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, com a finalidade de viabilizar a transparência e instituir diretrizes validadas pela Corte de Contas e pelos demais Tribunais de Justiça dos Estados, levando-se sempre em consideração a natureza do serviço prestado e do cargo exercido, bem como, corroborar com a necessária segurança jurídica e simetria de regramentos.

Expõe que as despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento, suplementadas se necessário.

Pelo exposto, do ponto de vista material, de relevância e interesse público, lido e analisado o Relatório por todos os membros da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, em reunião na sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, aos **11 de Junho de 2026**, OPINAM, de forma unanime, pela VIABILIDADE, ADMISSIBILIDADE da matéria e APROVAÇÃO do relatório, apresentado pelo **Relator VEREADOR ALANY SAMUEL LOPES DE FREITAS**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 2415/2026**, podendo prosseguir em regular TRAMITAÇÃO, por entender que a referida proposição é de relevância e interesse público, e está em consonância com a legislação vigente.

É esse o parecer da referida Comissão.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

Sala das Comissões, 11 de junho de 2026.

Estiveram presentes os (as) Senhores (as) Vereadores (as) que assinaram o presente Parecer.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

VER. FRANCISCO GÜTEMBERG BESSA DE ASSIS
Presidente

VER. DOMICIANA MARILAC DE OLIVEIRA LOPES
Vice-Presidente

VER. ALANY SAMUEL LOPES DE FREITAS
Relatora

MATÉRIA:	PROJETO DE LEI		
SESSÃO:	15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2026		
AUTOR:	MESA DIRETORA	DATA:	23/06/2026
P. DA SESSÃO:	JAIME DE CARVALHO	HORA:	10:29:02
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA SIMPLES	PRESENTES:	11

VEREADOR	PARTIDO	PRESEÇA	VOTO
JAIME DE CARVALHO	PSD	PRESENTE	SIM
DEUSIVAN DOS SANTOS	PSD	PRESENTE	SIM
BOLINHA AIRES	PSD	AUSENTE	
ALANY SAMUEL	UNIAO	PRESENTE	SIM
DOMICIANA LOPES	PP	PRESENTE	SIM
GALEGO DO ALHO	PSD	PRESENTE	SIM
GILSON RÉGO	PSDB	PRESENTE	SIM
GUGU BESSA	PSD	PRESENTE	SIM
KARIGINA MAIA	PSD	AUSENTE	
PROFESSORA ALDACEI	PT	PRESENTE	SIM
GORDO DO BAR	PSDB	PRESENTE	SIM
REGINALDO ALVES	PP	PRESENTE	SIM
SARGENTO MONTEIRO	UNIAO	PRESENTE	SIM

APROVADO	SIM	11
	NÃO	0
	ABS	0
TURNO:	TURNO ÚNICO	

Ementa:

PRESIDENTE DA SESSÃO

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.